

#### 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO À CARTA-CONTRATO 0001/2015

#### TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS Nº 04/2019

Termo aditivo ao contrato, entre o **FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 39.421.813/0001-90, situada na Rua Prefeito Eugênio Leite Lima, 82 – Salas 101 e 102 – BAIRRO Centro em Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, o Sr. Mafran Lopes Ribeiro, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 41.769 OAB/RJ – e do CPF sob o nº 244.058.847-49, residente e domiciliado à Av. Dr. Mario Monteiro, nº 15 – em Monte Alegre, 6º distrito deste município de Santo Antônio de Pádua - RJ, neste ato denominado de **CONTRATANTE**, e, **CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA** CNPJ sob o nº 11.340.009/0001-68 situada na Rua XV de Novembro nº 204, 1º andar Centro Santos São Paulo CEP 11010-150, denominada(o), neste ato de **CONTRATADO(A)**, consoante o que dispõe a Lei 8.666/93, nos termos que seguem: CONSIDERANDO que o contrato principal firmado entre as partes acima identificadas, tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria financeira o Fundo de Aposentadoria e Pensões do Município de Santo Antônio de Pádua.

**CONSIDERANDO** que os serviços contratados devem ser mantidos permanentemente, enquadrando-se a hipótese do disposto no Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93;

**CONSIDERANDO** que a presente prorrogação contratual é vantajosa à Administração Pública, o valor global do contrato será de **R\$ 7.842,00 (sete mil e oitocentos e quarenta e dois reais)** em **12 (doze) parcelas mensais de R\$ 653,50 (seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)**.

RESOLVEM: as partes ampliar o prazo do contrato principal, nos seguintes termos:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** O prazo do presente contrato será de **12 (doze) meses**, compreendido no período de **05/01/2019 a 04/01/2020**, sem interrupção sendo certo que poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

**CLAUSULA SEGUNDA:** A publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa será providenciada pelo **CONTRATANTE**, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir de sua celebração, para a produção de seus efeitos.



Lei nº 3.030 de 13/12/2005. CNPJ nº 39.421.813/0001-90  
Rua: Prefeito Eugenio Leite Lima, Nº 82 – 1º andar - Sala 101 – Centro  
Santo Antônio de Pádua-RJ - CEP: 28470-000.  
Tel./Fax: (22) 38510077 – e-mail: [fap@santoantoniodepadua.rj.gov.br](mailto:fap@santoantoniodepadua.rj.gov.br)

**CLAUSULA TERCEIRA:** Estabelecem que as demais cláusulas do contrato fiquem imutáveis ora ratificadas pelas partes, surtindo seus efeitos enquanto vigente o prazo fixado na cláusula anterior.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Santo Antônio de Pádua, 04 de janeiro de 2019.

#### **FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA.**

Nome: Mafran Lopes Ribeiro

R.G.: 41.769 OAB/RJ

C.P.F.: 244.058.847-49

#### **CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

Nome: Luiz Felipe Carvalho Affonso

R.G.: 46.262.120-0 SSP/SP

C.P.F.: 367.275.448-08

#### **TESTEMUNHAS:**

**1) Nome completo: Marco Antônio de Paula Gemino**

RG nº: 08.787.071-3 DIC/RJ CPF Nº 002.080.167-08

Endereço: Rua Maria P. Lavaquial, 130 – B. P.das Águas – Santo Ant. de Pádua/RJ

**Ass.:** \_\_\_\_\_

**2) Nome completo: Jéssica Serozini Costa**

RG nº: 24.259.699-7-DETRAN/RJ - CPF Nº 139.796.777-37

Endereço: Rua José Miguel, nº 26-Bairro Monte Libano – Santo Antônio de Pádua/RJ

**Ass.:** \_\_\_\_\_